



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**

CONSUNI

9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2014

Data: 20 de novembro de 2014 (quinta-feira).

Horário: 09h 00min

Local: Sala de Reuniões dos Conselhos Superiores.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

CONVOCAÇÃO

O Presidente do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da Universidade Federal Rural do Semi-Árido convoca todos os conselheiros a se fazerem presentes a **9ª Reunião Ordinária de 2014**, com data, horário e local, abaixo determinados, para cumprir a seguinte pauta:

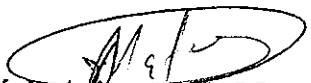
1. Apreciação e deliberação sobre o processo de afastamento para qualificação da servidora Kátia Cilene da Silva (Processo 23091.004506/2014-25).
2. Apreciação e deliberação sobre os processos de redistribuição dos servidores Daniel Sabino Amorim de Araújo (Processo 23091.003915/2014-12) e Rozendilson Lucena de Oliveira (Processo 23091.004495/2014-83).
3. Apreciação e deliberação sobre a Proposta Orçamentária Institucional para o exercício 2015, encaminhada por meio do Memorando Eletrônico N° 103/2014 – PROPLAN.
4. Apreciação e deliberação sobre minuta de Resolução que atualiza o Sistema de Acompanhamento das Atividades Docentes na UFERSA, conforme Processo 23091.000658/2014-59.
5. Apreciação e deliberação sobre minuta de Resolução que altera o Art. 6º da Resolução CONSUNI/UFERSA N° 002/2014, encaminha por meio do Memorando Eletrônico N° 296/2014 – PROGRAD.
6. Outras ocorrências.

Data: 20 de novembro de 2014 (quinta-feira).

Horário: 09h 00min

Local: Sala de Reuniões dos Conselhos Superiores.

Mossoró-RN, 14 de novembro de 2014.


José de Aymateia de Matos
Presidente



Universidade Federal Rural do Semi-Árido . UFERSA
Conselho Universitário . CONSUNI
9ª Reunião Ordinária de 2014

1º PONTO

Apreciação e deliberação sobre o processo de afastamento para qualificação da servidora Kátia Cilene da Silva (Processo 23091.004506/2014-25).



Serviço Público Federal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS



PROCESSO
23091.004506/2014-25

Cadastrado em 22/10/2014



Nome(s) do Interessado(s):

KATIA CILENE DA SILVA

E-mail:

katiacs@ufersa.edu.br

Identificador:

1823981

Tipo do Processo:

AFASTAMENTO NO PAÍS (DOCENTE)

Assunto do Processo:

022.121 - APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO: CURSOS (INCLUSIVE BOLSAS DE ESTUDO) PROMOVIDOS POR OUTRAS INSTITUIÇÕES NO BRASIL

Assunto Detalhado:

SOLICITA AFASTAMENTO, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA.

Unidade de Origem:

SETOR DE PROTOCOLO GERAL (11.01.38.05.01)

Criado Por:

ANTONIO FRANCISCO PEREIRA

Observação:

Antônio Francisco Pereira
 UFERSA - Chefe do Setor de
 Protocolo Geral/DIAP
 Mat. SIAPE 396246

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino	Data	Destino
22/10/2014	PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (11.01.03)		
12/11/14	Card - Retorno		



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG**

Av. Francisco Mota, 572 - C. Postal 137 - Bairro Pres. Costa e Silva - Mossoró - RN - CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 - E.mail: proppg@ufersa.edu.br

**REQUERIMENTO PARA TREINAMENTO DE DOCENTES E
TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO**

1. PREENCHIDO PELO REQUERENTE

Nome (completo sem abreviaturas): Kátia Cilene da Silva

Categoria Funcional: Professor

Tipo de Afastamento: para qualificação - doutorado

Tempo de Serviço Averbado para Aposentadoria: Ano(s): 4 mês: 0 dias: 21

Início do Exercício no Cargo: 01/10/2010 (anexar Declaração do PRORH)

2. PREENCHIDO PELO REQUERENTE

CURSO: Pós-Graduação em Educação Matemática e Tecnológica – Edumatec

Nível: Doutorado

Área de concentração: Educação a Distância

Prazo previsto para realização do curso: Início 08/09/2014 Término: 30/06/2018

Instituição de realização do Curso: Universidade Federal de Pernambuco - UFPE

Cidade: Recife Estado: Pernambuco País: Brasil

ANEXAR

I – Justificativa de seu requerimento

II – Plano de Estudo Detalhado (no caso de Especialização, Programa do Curso)

III – Termo de Compromisso (Disponível na Página da PROPPG) devidamente preenchido e assinado com testemunhas.

IV – Anexar Declaração de Início do Exercício no cargo emitido pela PRORH.

Data: 16/10/2014

Kátia Cilene da Silva

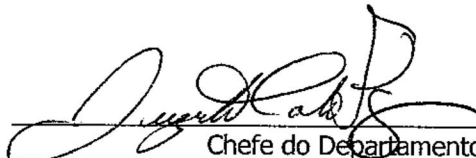
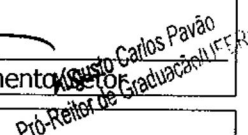
Assinatura do requerente



3. PREENCHIDO PELO DEPARTAMENTO/SETOR

Justificativa para liberação do Requerente: A LIBERAÇÃO DO
REQUERENTE PERMITIRÁ SUA QUALIFICAÇÃO
E NÃO TRARÁ PREJUÍZOS AS ATIVIDADES
DESTA UNIDADE.

Data da Reunião: 22/10/2014


Chefe do Departamento / **Setor** 

4. PARECERES

CPPTA (Técnico-Administrativo):

Data: ___/___/___

Presidente

CPPD (Docente):

Data: ___/___/___

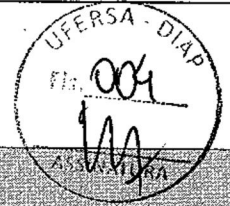
Presidente

PROPPG (Docente e Técnico-Administrativo):

Data: ___/___/___

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

OBSERVAÇÃO:

REQUERIMENTO**IDENTIFICAÇÃO**Nome:
KÁTIA CILENE DA SILVAMatricula SIAPE:
18239811Cargo/Emprego/Função:
PROFESSOR ASSISTENTECódigo/Nível/Referência:
ILotação:
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Tipo de Vínculo com a UFERSA:

- Servidor(a) Ativo(a) Aposentado(a) Professor(a) Substituto(a), Temporário(a) ou Visitante
- Beneficiário de Pensão Civil do(a) Servidor(a) ____
- Beneficiário de Pensão Alimentícia do(a) Servidor(a): ____

OBJETIVO DO REQUERIMENTO

- | | |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> ADICIONAL DE INSALUBRIDADE | <input type="checkbox"/> LICENÇA ESPECIAL |
| <input checked="" type="checkbox"/> AFASTAMENTO | <input type="checkbox"/> PENSÃO CIVIL |
| <input type="checkbox"/> ALTERAÇÃO DE LICENÇA | <input type="checkbox"/> PROGRESSÃO FUNCIONAL |
| <input type="checkbox"/> ALTERAÇÃO/RETIFICAÇÃO DE APOSENTADORIA | <input type="checkbox"/> PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO |
| <input type="checkbox"/> APOSENTADORIA | <input type="checkbox"/> REDISTRIBUIÇÃO |
| <input type="checkbox"/> AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO | <input type="checkbox"/> REMOÇÃO |
| <input type="checkbox"/> EXPEDIÇÃO DE CERTIFICADO | <input type="checkbox"/> REVISÃO DE APOSENTADORIA |
| <input type="checkbox"/> INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO | <input type="checkbox"/> OUTRO. ESPECIFIQUE: |

DESCRIÇÃO/JUSTIFICATIVA DO REQUERIMENTO

Visto que minha posse foi em 01/10/2010 já deveria ter solicitado a progressão funcional 2 vezes, a partir de 01/10/2012 e de 01/10/2014, venho solicitar as duas progressões homologação do estágio probatório.

Encaminhe-se à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

Data: 21/10/2014

Assinatura do Servidor/Requerente

PROCEDIMENTOS

1. Preencher, imprimir e assinar o presente formulário;
2. Anexar documentação comprobatória (se for o caso);
3. Entregar na PROGEPE ou no Setor de Recursos Humanos do Campus no qual esteja lotado(a).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

MEMORANDO 042/2014

Mossoró-RN, 21 de outubro de 2014.

De: Prof. Dr. Augusto Carlos Pavão – Pró-reitor de Graduação

Para: Prof. Dr. Rui Sales – Pró-Reitor de Pós-Graduação

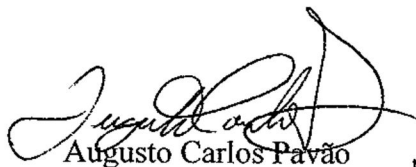
Assunto: Liberação para afastamento para qualificação.

Ilmo. Sr. Pró-reitor de pós-graduação,

Venho, por meio deste, autorizar o afastamento da professora **Kátia Cilene da Silva**, Siape nº 18239811, lotada na PROGRAD e com efetivo exercício no COMFOR, para qualificação profissional cursando doutorado no Programa de Pós-Graduação em Educação Matemática e Tecnológica da Universidade Federal de Pernambuco – UFPE.

Informo, também, que a referida professora já está afastada neste semestre das disciplinas anteriormente ministradas nos cursos presenciais desta instituição. Quanto às disciplinas sob sua responsabilidade nos cursos à distância, continuaram sendo ministradas sem prejuízos à universidade ou aos alunos, não sendo necessária a contratação de professor substituto para essa vaga.

Respeitosamente,


Augusto Carlos Pavão

Pró-Reitor de Graduação da UFERSA

Augusto Carlos Pavão
Pró-Reitor de Graduação UFERSA



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**



MEMORANDO 01/2014

Mossoró-RN, 21 de outubro de 2014.

De: Kátia Cilene da Silva – Professora Assistente da PROGRAD/UFERSA

Para: Prof. Dr. Augusto Carlos Pavão – Pró-reitor de Graduação

Prof. Dr. Rui Sales – Pró-Reitor de Pós-Graduação

Assunto: Justificativa de afastamento para qualificação.

Ilmos. Srs. Pró-reitores de graduação e pós-graduação,

Devido à minha aprovação do Curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Educação Matemática e Tecnológica do Centro de Educação da Universidade Federal de Pernambuco – UFPE, cujas aulas das disciplinas acontecem na cidade de Recife, e tendo em vista a necessidade de dedicação às atividades do curso, venho solicitar o afastamento das atividades docentes e de gestão exercidas por mim neste momento, com a manutenção da remuneração, objetivando melhor qualificar-me para executar as atividades docentes e de pesquisa ao final do curso.

Cabe ressaltar que o referido processo de qualificação trará benefícios para a universidade, tanto no que se refere às possibilidades de atuar como pesquisadora em diversas instâncias, como para a própria atuação docente, visto que fui concursada como professora para dos cursos à distância da desta universidade e o Programa de Pós-Graduação no qual estou cursando o doutorado possui o eixo de Tecnologias Educacionais.

Respeitosamente,

Kátia Cilene da Silva
Kátia Cilene da Silva

Professora Assistente da PROGRAD/UFERSA

Siape 1823981



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

TERMO DE DECLARAÇÃO E COMPROMISSO

EU, **Kátia Cilene da Silva**, portador do CPF nº _____ RG nº _____
matrícula siape nº **18239811**, devidamente autorizado(a) pela Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA para realizar o curso de **Doutorado em Educação Matemática e Tecnológica**, pelo presente e na melhor forma de direito, conforme o Regimento Interno da UFERSA, aprovado pelo CONSUNI, e pela Lei nº 8.112/90, conforme Artigo 96-A, §2º, assumo o compromisso formal de permanecer, obrigatoriamente a serviço da UFERSA, por tempo integral e com dedicação exclusiva por um prazo igual ao do afastamento, a contar da conclusão do referido curso, sob pena de ressarcimento de todas as despesas, diretas ou indiretas em que a mesma tenha incorrido financiando aquele curso, tais como: salários, gratificações, passagens, diárias, ajudas de custo, bolsa de complementação salarial, bolsa de estudos, custos de matrícula, mensalidades e anuidades, enfim, qualquer dispêndio feito pela União, através da sua administração direta ou indireta, centralizada ou descentralizada, com o fim de custeio do curso em epígrafe.

Declaro estar ciente das Normas e Regulamentos do Curso.

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio Grande do Norte para dirimir todas as questões porventura decorrentes deste instrumento.

Mossoró (RN), 21 de outubro de 2014.

Kátia Cilene da Silva

Nome: Kátia Cilene da Silva

Alvaneide Maria de Moraes Moura

Alvaneide Maria de Moraes Moura

CPF: _____

Iriane Teresa de Araújo

Iriane Teresa de Araújo

CPF: _____

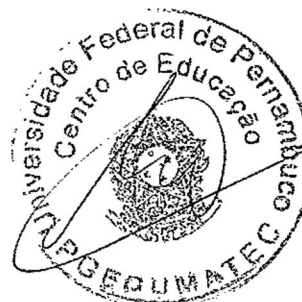
Curso Reconhecido através da Portaria
nº 458/08, do Ministério de Educação e
Cultura, em 10/04/2008, publicada no
D.O.U. em 11/04/2008.

DECLARAÇÃO



DECLARO, para os devidos fins, **Katia Cilene da Silva** é aluna do Curso de Doutorado deste Programa de Pós-Graduação, estando regularmente matriculada no 2º semestre letivo de 2014. A Doutoranda está vinculada a este Programa desde 01 setembro de 2014. O Curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Educação Matemática e Tecnológica tem duração de 48 (quarenta e oito) meses, tendo previsão máxima de término até 31 de agosto de 2018.

Recife, 15 de setembro de 2014.





Universidade Federal Rural do Semi-Árido
FOLHA DE REMESSA
DIVISÃO DE ARQUIVO E PROTOCOLO



Nesta data faço remessa deste processo à PRO. P. P. G.
_____, de que lavra o presente termo.

Em Mossoró, 22 / Out / 20 14


Antônio Francisco Pereira
UFERSA - Chefe do Setor de
Protocolo Geral/DIAP
Mossoró - PE 396246
Servidor Carimbo

ATENÇÃO

Essa folha é de uso exclusivo da Divisão de Arquivo e Protocolo. Fica permanentemente proibido riscos, registros de despacho ou qualquer tipo de rasura desse espaço.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E-mail: proppg@ufersa.edu.br



**PARECER SOBRE PEDIDO DE AFASTAMENTO DE DOCENTE
PARA CURSAR DOUTORADO NO PAIS**

CONSIDERAÇÕES

O processo 23091.004506/2014-25 trata de um pedido de afastamento da professora **Kátia Cilene da Silva**, lotada na Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), em Mossoró, com a finalidade de cursar doutorado em Educação Matemática e Tecnológica na Universidade Federal da Pernambuco (UFPE), Recife, PE.

A docente solicita o afastamento integral de suas atividades na UFERSA, por um período de um ano, a partir de 08 de setembro de 2014 (folha 02), para realizar estudo de Doutorado na supracitada Universidade, podendo ser renovado, anualmente, até 30 de junho de 2018.

CONSIDERANDO que a UFERSA deve incentivar e prover condições favoráveis à qualificação de seus docentes em nível de doutorado,

CONSIDERANDO que a obtenção do título de doutor pelo requerente vai aumentar a sua atuação em atividades de pesquisa na UFERSA e, conseqüentemente, ingressar como docente em cursos de pós-graduação na UFERSA,

CONSIDERANDO a justificativa apresentada no Requerimento (folha 03) e o Memorando 042/2014 da Pró-Reitoria de Graduação (folha 05) informando que a referida professora encontra-se já afastada das disciplinas presenciais e que não haverá prejuízo para as atividades dos cursos na modalidade à distância (folha 05),

CONSIDERANDO a autorização do Pró-Reitor de Graduação para o afastamento da docente (folha 05),

CONSIDERANDO a Declaração de matrícula do solicitante no supracitado curso (folha 31),



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E-mail: proppg@ufersa.edu.br

CONSIDERANDO a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e que dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, sobre a Carreira do Magistério Superior, de que trata a lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987.

Art. 30. O ocupante de cargos do Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal, sem prejuízo dos afastamentos previstos na Lei no 8.112, de 1990, poderá afastar-se de suas funções, assegurados todos os direitos e vantagens a que fizer jus, para:

I - participar de programa de pós-graduação *Stricto sensu*, independentemente do tempo ocupado no cargo ou na instituição;

PARECER

A PROPPG/UFERSA é **FAVORÁVEL** ao afastamento do Prof^a **Kática Cilene da Silva**, com a finalidade de cursar doutorado em Educação Matemática e Tecnológica na Universidade Federal da Pernambuco (UFPE), Recife, PE pelo período de um ano a partir de setembro de 2014, podendo ser renovado, anualmente, até 30 de junho de 2018, de acordo com as normas de afastamento para capacitação docente da UFERSA.

Mossoró (RN), 30 de outubro de 2014.


Prof. Francisco Franciné Maia Júnior
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS



Processo : 23091.004506/2014-25
Interessado : Katia Cilene da Silva
Assunto : Afastamento Integral para cursar Pós-Graduação

DESPACHO

01. Trata-se de requerimento de afastamento integral para cursar doutorado, formulado pela servidora KATIA CILENE DA SILVA.

02. O pleito em análise merece prosperar, consoante motivação que se segue.

03. A lei que trata do plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, (Lei nº 12.772/2012), menciona expressamente, no capítulo que trata dos afastamentos a possibilidade de afastamento integral para cursar Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, independentemente do tempo ocupado no cargo na Instituição. Senão vejamos o inteiro teor do dispositivo:

Art. 30. O ocupante de cargos do Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal, sem prejuízo dos afastamentos previstos na Lei nº 8.112, de 1990, poderá afastar-se de suas funções, assegurados todos os direitos e vantagens a que fizer jus, para:

I - PARTICIPAR DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU, INDEPENDENTEMENTE DO TEMPO OCUPADO NO CARGO OU NA INSTITUIÇÃO;

04. Compulsando os presentes autos, observa-se, a partir dos documentos anexados a subsunção dos fatos as normas, isto é, a situação vertente atende a todas as exigências insculpidas nos preceitos acima transcritos, máxime na exigência de atendimento do estágio probatório.

05. Diante disto, ante a fundamentação expendida, máxime no Inc. I do art. 30 da Lei Nº 12.772/2012, **OPINAMOS** pelo deferimento do pleito formulado pela interessada supramencionada. Encaminhe-se à Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, para apreciação e deliberação.

Mossoró, 03 de novembro de 2014.


Keliane de Oliveira Cavalcante
Pró-Reitora



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

Mossoró, 10 de novembro de 2014.

PARECER

Analisando a solicitação feita pela Professora **Kátia Cilene da Silva** de afastamento com a finalidade de cursar doutorado em Educação Matemática e Tecnológica na Universidade Federal de Pernambuco- UFPE, em Recife, PE. Considerando o Despacho da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE, o parecer da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG, favoráveis, esta comissão se posiciona, também, a favor da referida solicitação.

D.Sc. Jailma Suerda Silva de Lima

(Presidente)



Universidade Federal Rural do Semi-Árido
FOLHA DE REMESSA

GABINETE DA REITORIA

CARIMBO GAB



Nesta data faço remessa deste processo à **SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS**, de que lavra o presente termo.

Em Mossoró 13/Novembro/ 2014.

Caroline Oliveira Souza
Secretária Executiva da Reitoria

ATENÇÃO

Essa folha é de uso exclusivo da Divisão de Arquivo e Protocolo. Fica permanentemente proibido riscos, registros de despacho ou qualquer tipo de rasura desse espaço.

A(O) Sec
Para: Providências
Data: 13/11/2014

José de Almeida de Matos
Reitor



Universidade Federal Rural do Semi-Árido . UFERSA
Conselho Universitário . CONSUNI
9ª Reunião Ordinária de 2014

2º PONTO

Apreciação e deliberação sobre os processos de redistribuição dos servidores Daniel Sabino Amorim de Araújo (Processo 23091.003915/2014-12) e Rozendilson Lucena de Oliveira (Processo 23091.004495/2014-83).



Serviço Público Federal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS



PROCESSO
23091.003915/2014-12



Processo disponível para recebimento com
código de barras

Cadastrado em 26/09/2014

Nome(s) do Interessado(s):

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Identificador:**Tipo do Processo:**

REDISTRIBUIÇÃO

Assunto do Processo:

023.14 - QUADROS, TABELAS E POLÍTICA DE PESSOAL: MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL - DESIGNAÇÃO, DISPONIBILIDADE, REDISTRIBUIÇÃO, SUBSTITUIÇÃO.

Assunto Detalhado:

SOLICITA A REDISTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR DOCENTE DANIEL SABINO AMORIM DE ARAÚJO.

Unidade de Origem:

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS (11.01.04)

Criado Por:

NAYARA MARTINA FREIRE

Observação:

Nayara Martina Freire
Secretária Executiva - PROGEPE
Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Mat. SIAPE nº 2958703

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino	Data	Destino
26/09/2014	PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS (11.01.04)		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
GABINETE DO REITOR

OFÍCIO Nº 572/14-R

Natal, 18 de setembro de 2014.

Ao Magnífico Reitor
José de Arimatéia de Matos
Universidade Federal Rural do Semiárido - UFERSA
Rodovia BR 110, Km 47 - Presidente Costa e Silva
Mossoró - RN
59625-900

Magnífico Reitor,

Cumprimentando Vossa Magnificência, vimos consultá-lo sobre a possibilidade de autorizar a redistribuição do cargo de Professor do Magistério Superior ocupado pelo servidor Daniel Sabino Amorim de Araújo, matrícula SIAPE nº 1669545, para esta Universidade Federal do Rio Grande do Norte a fim de atender à necessidade do Instituto Metrópole Digital, conforme Resolução nº 176/2014-CONSEPE/UFRN, cuja cópia segue em anexo.

Em caso de anuência, oferecemos à UFERSA, em contrapartida, o código de vaga nº 0917464, de Professor de Magistério Superior.

Agradecendo a atenção, subscrevemo-nos elevando protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

ÂNGELA MARIA PAIVA CRUZ
Reitora

UFERSA

Recebido em: 25/09/14

Hora: 08 h 44 min

Nome: Coord-Reitoria
SF 7767-9455-LBR

A(O) PROGEPE
Para: Providências
Data: 25/09/2014

José de Arimatéia de Matos
Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Handwritten initials and marks in the top right corner.



RESOLUÇÃO Nº 176/2014-CONSEPE, de 02 de setembro de 2014.

Aprova redistribuição de docente.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 17, Inciso IX, do Estatuto da UFRN,

CONSIDERANDO a decisão da Comissão de Desenvolvimento Acadêmico do Instituto Metrôpole Digital – CDA/IMD, de 24 de março de 2014;

CONSIDERANDO o Memorando nº 103/2014-IMD, de 09 de julho de 2014;

CONSIDERANDO o Ofício nº 130/2012-CGRH/DIFES/SESu/MEC, de 06 de julho de 2012;

CONSIDERANDO o parecer da Comissão Permanente de Desenvolvimento Institucional – CPDI, de 29 de agosto de 2014;

CONSIDERANDO o previsto no Art. 37 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO as Portarias nº 57/2000 e nº 79/2002, ambas do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23077.077075/2013-13,

RESOLVE:

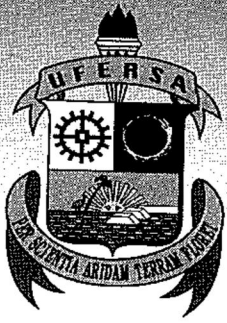
Art. 1º Aprovar a redistribuição do cargo de Professor do Magistério Superior ocupado pelo servidor **DANIEL SABINO AMORIM DE ARAÚJO**, Matrícula SIAPE nº 1669545, Classe Adjunto 601, lotado no Departamento de Ciências Exatas, Tecnológicas e Humanas – DCETH – Campus Angicos, da Universidade Federal Rural do Semi-árido – UFRSA, para o Instituto Metrôpole Digital – IMD, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN.

Parágrafo único. A redistribuição a que se refere o *caput* deste artigo efetivar-se-á com a liberação de código de vaga a ser oferecido pela UFRN à UFRSA, conforme disposto no Ofício nº 130/2012-CGRH/DIFES/SESu/MEC, de 06 de julho de 2012.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria, em Natal, 02 de setembro de 2014.


Ângela Maria Paiva Cruz
REITORA



Universidade Federal Rural do Semi-Árido

FOLHA DE REMESSA

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

Protocolo Setorial

CARIMBO PROGEPE



Nesta data faço remessa deste processo à PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, de que lavra o presente termo.

Em Mossoró, 26/ setembro/ 2014


Nayara Martina Freire
Secretária Executiva - PROGEPE
Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Mat. SIAPE nº 1958703

Servidor/Carimbo

ATENÇÃO

Essa folha é de uso exclusivo do Protocolo Setorial-PROGEPE. Fica permanentemente proibido riscos, registros de despacho ou qualquer tipo de rasura desse espaço.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS



Processo : 23091.003915/2014-12
Interessados : Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Assunto : Pedido de Redistribuição

DESPACHO

01. Trata-se de pedido de redistribuição, formulado pela **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - UFRN**, no qual é demonstrado o interesse na redistribuição do servidor docente **Daniel Sabino Amorim de Araújo**, matrícula SIAPE nº 1669545, lotado no Departamento de Ciências Exatas, Humanas e Tecnológicas – DCETH do Campus de Angicos.

02. A lei que trata do estatuto do servidor público federal, (Lei nº 8.112/1990), dispõe em seu art. 37, que a redistribuição é o deslocamento de cargo de provimento efetivo, ocupado ou vago no âmbito do quadro geral de pessoal, para outro órgão ou entidade do mesmo Poder, com prévia apreciação do órgão central do SIPEC, observados os seguintes preceitos:

- I - interesse da administração; (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)
- II - equivalência de vencimentos; (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)
- III - manutenção da essência das atribuições do cargo; (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)
- IV - vinculação entre os graus de responsabilidade e complexidade das atividades; (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)
- V - mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional; (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)
- VI - compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais do órgão ou entidade. (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)

04. Por conseguinte, a Portaria MPOG Nº 57, de 14 de abril de 2000, dispõe em seu art. 4º, que *“a redistribuição de cargo ocupado ou vago somente poderá ser efetivada se houver, como contrapartida, a redistribuição de um cargo efetivo, ocupado ou vago, do mesmo nível de escolaridade”*.

05. Nessa esteira, ressalta-se que a UFRN apresentou como contrapartida, o código de vaga nº 0917464, do cargo de Professor do Magistério Superior, disponível para provimento.

06. Encaminhe-se ao Departamento de Ciências Exatas, Humanas e Tecnológicas, para apreciação e deliberação.

Mossoró, 02 de outubro de 2014.


Keliane de Oliveira Cavalcante
Pró-Reitora

___ SIAPE, ADMINIST, VAGABASE, ADVAGACAR, ADCOVAGA (CONSULTA DADOS DA VAGA) ___
DATA: 02OUT2014 HORA: 17:42:12 USUARIO: KELIANE PRODUCAO
ORGAO: 26264 - UFERSA-RN MES TABELA : OUT2014



CODIGO DA VAGA : 0917464 MES/ANO CONSULTA: OUT2014
APROVACAO : 26JUN2012 CONTRAPARTIDA - ORGAO/MATRIC: 26243 1673924

ORGAO ANTERIOR : 26240 UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA
ORGAO ATUAL : 26243 UNIVERSIDADE FED. DO RIO GRANDE DO NORTE
UORG :
DISTRIBUICAO :

GRUPO/CARGO : 705.001 4 401 PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
ORIGEM DA VAGA : 01 CRIACAO DE CARGOS- LEI/MEDIDA PROVISORIA
DL ORIGEM - COD : 01 LEI
DATA / NUM : 31DEZ2012 12772

OCUPANTE ATUAL : VAGA DESOCUPADA
DATA DE OCUPACAO:

PF3 SAI PF5 IMPRIME PF8 AVANCA PF12 CANCELA ENTER OCUP.ANTERIOR/HISTORICO



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
Departamento de Ciências Exatas, Tecnológicas e Humanas – DCETH
Campus Angicos

Processo Nº 23091.003915/2014-12
Interessado: Daniel Sabino Amorim de Araújo
Assunto: Solicitação de Redistribuição

RELATÓRIO

1. No presente processo, o docente Daniel Sabino Amorim de Araújo solicita sua redistribuição da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (Campus de Angicos) para a Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN);

2. Na análise do processo, o DCETH considerou que a Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN) apresentou como contrapartida, o código de vaga Nº 0917464, do cargo de Professor de Magistério Superior, disponível para provimento, conforme Ofício Nº 572/14 – R de 18 de setembro de 2014 que se encontra anexo ao processo. Sendo assim, a Assembleia decidiu favorável ao pleito;

3. Em conformidade com a 14ª Assembleia Ordinária Departamental do DCETH, realizada em 15 de outubro de 2014, o processo foi deliberado e recebeu votação unânime favorável à redistribuição do referido servidor.

DESPACHO

Diante do exposto, encaminhe-se à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas para as providências cabíveis.

Angicos, RN, 15 de outubro de 2014

CARMELINDO RODRIGUES DA SILVA
Chefe do DCETH Angicos
Portaria UFERSA/GAB. nº 1332/2012



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS



Processo: 23091.003915/2014-12
Interessado: Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Assunto: Redistribuição

DESPACHO

Encaminhe-se à Secretaria dos Órgãos Colegiados, a fim de sejam tomadas as providências necessárias quanto a apreciação e deliberação desse pedido pelo Conselho Universitário - CONSUNI.

Mossoró-RN, 22 de outubro de 2014.


Keliâne de Oliveira Cavalcante
Pró-Reitora

A(O) CONSEPE/CONSUNI

Para: deliberação

Data: 07/11/2014


José de Arimateia de Matos
Reitor



Serviço Público Federal



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS**



**PROCESSO
23091.004495/2014-83**

Cadastrado em 22/10/2014



Processo disponível para recebimento com código de barras/QR Code

Nome(s) do Interessado(s):

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do RN

E-mail:

gabinete.reitoria@ifrn.edu.br

Identificador:

Tipo do Processo:
REDISTRIBUIÇÃO

Assunto do Processo:

023.14 - QUADROS, TABELAS E POLÍTICA DE PESSOAL: MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL - DESIGNAÇÃO, DISPONIBILIDADE, REDISTRIBUIÇÃO, SUBSTITUIÇÃO.

Assunto Detalhado:

SOLICITA REDISTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ROZENDILSON LUCENA OLIVEIRA PARA O INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - CAMPUS APODI, TENDO COMO CONTRAPARTIDA O SERVIDOR MÁRCIO EIDER DE MEDEIROS SILVA.

Unidade de Origem:

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS (11.01.04)

Criado Por:

NAYARA MARTINA FREIRE

Nayara Martina Freire
Secretária-Executiva PROGEPE
Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Mat. SIAPE nº 1958703

Observação:

CARGO: ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino	Data	Destino
22/10/2014	PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS (11.01.04)		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692 – Tirol – Natal/RN – CEP 59015-300
Fone: (84) 4005.0750/0753 – E-mail: gabinete.reitoria@ifrn.edu.br

OFÍCIO Nº. 619/2014-Reitoria/IFRN

Natal/RN, 14 de outubro de 2014.

A Sua Magnificência, o Senhor
JOSÉ DE ARIMATEA DE MATOS
Reitor da Universidade Federal Rural do Semiárido - UFERSA
Av. Francisco Mota, 572, Bairro Costa e Silva
CEP 59625-900 – Mossoró-RN

Assunto: **Redistribuição de servidores.**

Magnífico Reitor,

Cumprimentando-o inicialmente e tendo em vista o que consta no Processo nº 23136.035298.2014-42, vimos solicitar a Vossa Magnificência a redistribuição do servidor ROZENDILSON LUCENA OLIVEIRA, Matrícula SIAPE nº 1960996, ocupante do cargo efetivo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro Permanente dessa Universidade, para exercer suas funções neste Instituto Federal do Rio Grande do Norte – *Campus Apodi*, tendo como contrapartida a redistribuição, para o quadro de pessoal da UFERSA, do servidor MÁRCIO EIDER DE MEDEIROS SILVA, Matrícula SIAPE nº 1885734, também ocupante do cargo de Assistente em Administração.

Em vista disso, caso haja anuência dessa Universidade, solicitamos que o processo seja encaminhado à Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas do Ministério da Educação para que o ato seja efetivado, mediante publicação de portaria no Diário Oficial da União.

Esperando contar com o apoio de Vossa Magnificência, aproveitamos a oportunidade para renovar nosso compromisso de colaboração institucional mútua, colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

UFERSA

pl BELCHIOR DE OLIVEIRA ROCHA

Recebido em: 21/10/14

Hora: 08 h 30 min

Nome: Cord Reitoria

SF 060333297BR

Reitor
Wyllys Abel Parkatt Tabosa
Reitor em Exercício

*A PROGERE
para omal 22/10/14*

José de Arimatea de Matos
Reitor



Universidade Federal Rural do Semi-Árido
FOLHA DE REMESSA

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

Protocolo Setorial

CARIMBO PROGEPE



Nesta data faço remessa deste processo à PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, de que lavra o presente termo.

Em Mossoró, 22/ outubro/ 2014


Nayara Martins Freire
Secretária Executiva - PROGEPE
Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Mat. SIAPE nº 1958703

Servidor/Carimbo

ATENÇÃO

Essa folha é de uso exclusivo do Protocolo Setorial-PROGEPE. Fica permanentemente proibido riscos, registros de despacho ou qualquer tipo de rasura desse espaço.

CURRICULUM VITAE

Márcio Eider de Medeiros Silva



DADOS PESSOAIS

FORMAÇÃO

- Licenciatura em Matemática, UERN – Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, Mossoró, 2007.
- Especialização em Matemática, FIJ – Faculdades Integradas de Jacarepaguá , 2012.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS

- Outubro de 2001 a agosto de 2011 – Empresa Brasileira de Correios E telégrafos –CORREIO – CDD MOSSORÓ.
Cargo: Carteiro, atuando como supervisor operacional durante 3 anos.
- Agosto de 2011 a dezembro de 2011 – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, Campus Macau.
Cargo: Assistente em Administração
Setor de trabalho: Almoxarifado.
- Atualmente – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, Campus Apodi.
Cargo: Assistente em Administração
Setor de trabalho: Coordenação de Serviços Gerais, manutenção e transportes.


Márcio Eider de Medeiros Silva

Mossoró-RN, 08 de outubro de 2014.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMPUS APODI
RN 233, km 02, nº 999, Chapada do Apodi, Apodi/RN – CEP 59.700-000
Telefone: 4005- 4101/ Email: gabin.ap@ifrn.edu.br

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que o servidor MARCIO EIDER DE MEDEIROS SILVA, Matrícula SIAPE nº 1885734, pertencente ao Quadro Permanente deste Instituto Federal, lotado no *Campus* Apodi, não responde, até a presente data, a nenhum Processo Administrativo ou de Sindicância.

Apodi(RN), 08 de outubro de 2014.


MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA
Diretor-Geral
Del. Comp. Port. nº 1887/2013-Reitoria/IFRN



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS



Processo : 23091.004495/2014-83
Interessados : Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
Assunto : Pedido de Redistribuição

DESPACHO

01. Trata-se de pedido de redistribuição, formulado pelo **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE - IFRN**, no qual é demonstrado o interesse na redistribuição do servidor técnico-administrativo **Rozendilson Lucena Oliveira**, matrícula SIAPE nº 1960996, ocupante do cargo de Assistente em Administração, lotado na Divisão de Contratos da Pró-Reitoria de Administração desta **Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFERSA**.

02. A lei que trata do estatuto do servidor público federal, (Lei nº 8.112/1990), dispõe em seu art. 37, que a redistribuição é o deslocamento de cargo de provimento efetivo, ocupado ou vago no âmbito do quadro geral de pessoal, para outro órgão ou entidade do mesmo Poder, com prévia apreciação do órgão central do SIPEC, observados os seguintes preceitos:

- I - **interesse da administração**; (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)
- II - **equivalência de vencimentos**; (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)
- III - **manutenção da essência das atribuições do cargo**; (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)
- IV - **vinculação entre os graus de responsabilidade e complexidade das atividades**; (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)
- V - **mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional**; (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)
- VI - **compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais do órgão ou entidade**. (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)

03. Por conseguinte, a Portaria MPOG Nº 57, de 14 de abril de 2000, dispõe em seu art. 4º, que *"a redistribuição de cargo ocupado ou vago somente poderá ser efetivada se houver, como contrapartida, a redistribuição de um cargo efetivo, ocupado ou vago, do mesmo nível de escolaridade"*.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

04. Nessa esteira, embora tenha sido indicado como contrapartida para o ato, o código de vaga nº 0686696, ocupado pelo servidor técnico-administrativo desse IFRN, o **Sr. Márcio Eider de Medeiros Silva**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, cumpre-nos ressaltar a atenção especial que deve ser dada quanto à apreciação dessa solicitação.

05. Encaminhe-se à Pró-Reitoria de Administração, a fim que sejam tomadas as providências necessárias quanto a apreciação e deliberação.

Mossoró, 03 de novembro de 2014.


Kéliane de Oliveira Cavalcante
Pró-Reitora



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
Pró-Reitoria de Administração – PROAD

Processo: 23091.004495/2014-83

Assunto: Pedido de Redistribuição

DESPACHO

1. Trata-se de pedido de **redistribuição** do servidor **Rozendilson Lucena Oliveira**, Mat.: SIAPE 1960996, ocupante do cargo de Assistente em Administração, lotado na Pró-Reitoria de Administração - Divisão de Contratos, da Universidade Federal Rural do Semiárido-UFERSA, formulado pelo Instituto Federal do Rio Grande do Norte – *Campus Apodi*, tendo como contrapartida para o ato, o oferecimento do código de vaga nº0686696, conforme instrução processual (fls. 02).

2. Tendo em vista o preenchimento dos requisitos legais de que trata a lei nº 8.112/90, em seu art. 37, quanto à redistribuição, quais sejam: equivalência de vencimentos; manutenção e compatibilidade das atribuições do cargo; nível de escolaridade e habilitação profissional; e considerando, ainda, a oferta do código de vaga de nº0686696, do cargo de Assistente em Administração, disponível para provimento, obedecendo à orientação normativa da Portaria MPOG nº 57, de 14 de abril de 2000, em seu art. 4º, **OPINAMOS** pelo **DEFERIMENTO** do referido pleito.

3. Encaminhe-se à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias.

Mossoró-RN, 06 de novembro de 2014.


Jorge Luiz de Oliveira Cunha
Pró-Reitor de Administração



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

Processo: 23091.004495/2014-83
Interessado: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do RN
Assunto: Redistribuição

DESPACHO

Encaminhe-se à Secretaria dos Órgãos Colegiados, a fim de sejam tomadas as providências necessárias quanto a apreciação e deliberação desse pedido pelo Conselho Universitário - CONSUNI.

Mossoró-RN, 11 de novembro de 2014.


Keliãne de Oliveira Cavalcante
Pró-Reitora

A(O) CONSUNI
Para: deliberação
Data: 14 / 11 / 20 14


José de Arimateia de Matos
Reitor



Universidade Federal Rural do Semi-Árido . UFERSA
Conselho Universitário . CONSUNI
9ª Reunião Ordinária de 2014

3º PONTO

Apreciação e deliberação sobre a Proposta Orçamentária Institucional para o exercício 2015, encaminhada por meio do Memorando Eletrônico Nº 103/2014 . PROPLAN.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO**

**MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 103/2014 - PROPLAN (11.01.01)
(Identificador: 201429200)**

Nº do Protocolo: 23091.005256/2014-41

Mossoró-RN, 11 de Novembro de 2014.

SECRETARIA DE ORGÃOS COLEGIADOS

Título: Proposta Orçamentária 2015

Assunto: 051.12 - ORÇAMENTO: PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

Prezada Secretária dos Órgãos Colegiados,

Solicitamos que seja encaminhada para o Presidente do Conselho Universitário, para apreciação e deliberação por aquele Órgão Superior, a Proposta Orçamentária Institucional para o exercício 2015, cujo arquivo segue anexo.

Cordialmente,

Para realizar o download do arquivo em anexo, clique [aqui](#).

(Autenticado em 11/11/2014 08:31)
GEORGE BEZERRA RIBEIRO
PRO-REITOR - TITULAR
Matrícula: 664198

Fechar

Copyright 2007 - Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - UFERSA



PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA - EXERCÍCIO 2015

Órgão:	26000 Ministério da Educação					
Unidade:	26264 Universidade Federal Rural do Semi-Árido					
Quadro dos Créditos Orçamentários						R\$ 1,00
Programática	Programa/Ação/Localização/Produto/Natureza	Funcional	Esf	IU	Fte	Valor
0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União					28.260.349
0089.0181	<i>Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis</i>	09 272				28.260.349
0089.0181.0024	No Estado do Rio Grande do Norte					
	3.1.90.01.00 - Aposentadorias e Reformas		S	0	105	28.260.349
Programática	Programa/Ação/Localização/Produto/Natureza	Funcional	Esf	IU	Fte	Valor
2030	Educação Básica					820.247
2030.20RJ	<i>Apoio à Capacitação e Formação Inicial e Continuada para a Educação</i>	12 368				820.247
2030.20RJ.0024	No Estado do Rio Grande do Norte					
	Projeto apoiado (unidade) Qtd. Físico: 17					
	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil		F	0	105	34.450
	3.3.90.30.00 - Material de Consumo		F	0	105	49.215
	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção		F	0	105	90.227
	3.3.90.36.00 - Diárias a Colaboradores - no país		F	0	105	22.967
	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		F	0	105	623.388
Programática	Programa/Ação/Localização/Produto/Natureza	Funcional	Esf	IU	Fte	Valor
2032	Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão					61.712.752
2032.20GK	<i>Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e</i>	12 364				1.548.135
2032.20GK	<i>PO 0000 - PRONACAMPO</i>					527.250
2032.20GK.0024	No Estado do Rio Grande do Norte					
	Iniciativa apoiada (unidade) Qtd. Físico: 6					
	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil		F	0	105	11.593
	3.3.90.30.00 - Material de Consumo		F	0	105	6.350
	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção		F	0	105	207.472
	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		F	0	105	270.785
	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		F	0	105	31.050
2032.20GK	<i>PO 0001 - PROEXT</i>					1.020.885
2032.20GK.0024	No Estado do Rio Grande do Norte					
	Iniciativa apoiada (unidade) Qtd. Físico: 6					
	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil		F	0	105	25.656
	3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes		F	0	105	316.800
	3.3.90.30.00 - Material de Consumo		F	0	105	68.289
	3.3.90.30.17 - Material de Processamento de Dados		F	0	105	19.900
	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção		F	0	105	24.810
	3.3.90.36.00 - Serviço de terceiros - pessoa física		F	0	105	14.050
	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		F	0	105	47.100
	3.3.90.47.00 - Encargos patronais		F	0	105	5.058
	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		F	0	105	499.222
2032.20RK	<i>Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior</i>					29.519.418
2032.20RK.0024	No Estado do Rio Grande do Norte					
	Estudante matriculado (unidade) Qtd. Físico: 8.500					
	3.3.50.41.00 - Contribuições		F	0	105	25.000
	3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais		F	0	105	99.800
	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil		F	0	105	1.238.246
	3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes		F	0	105	1.089.898
	3.3.90.30.00 - Material de Consumo		F	0	105	3.232.452
	3.3.90.30.17 - Material de Processamento de Dados		F	0	105	20.000
	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção		F	0	105	673.978



PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA - EXERCÍCIO 2015

Órgão:	26000 Ministério da Educação					
Unidade:	26264 Universidade Federal Rural do Semi-Árido					
Quadro dos Créditos Orçamentários						R\$ 1,00
	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		F	0	105	1.852.294
	3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra		F	0	105	12.241.080
	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		F	0	105	4.978.628
	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		F	0	250	731.539
	3.3.90.39.08 - Manutenção de Software		F	0	105	257.520
	3.3.90.39.95 - Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados		F	0	105	300.000
	3.3.90.39.97 - Comunicação de Dados		F	0	105	333.120
	3.3.91.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas		F	0	105	15.816
	4.4.90.39.00 - Aquisição de software - produto		F	0	105	408.000
	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		F	0	105	300.000
	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		F	0	250	350.000
	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		F	0	105	872.047
	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		F	0	250	500.000
2032.4002	Assistência ao Estudante de Ensino Superior	12 364				6.290.584
2032.4002	PO 0000 - Assistência ao estudante de Ensino Superior - Despesas Diversas					6.210.910
2032.4002.0024	No Estado do Rio Grande do Norte					6.210.910
	Benefício concedido (unidade)	Qtd. Físico: 3.000				
	3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes		F	0	105	2.790.764
	3.3.90.30.00 - Material de Consumo		F	0	105	60.000
	3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra		F	0	105	380.000
	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		F	0	105	1.780.146
	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		F	0	105	100.000
	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		F	0	105	1.100.000
2032.4002.0024	PO 0001 - Viver Sem Limite - INCLUIR					79.674
	No Estado do Rio Grande do Norte					79.674
	Iniciativa Apoiada (unidade)	Qtd. Físico: 10				
	3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes		F	0	105	6.000
	3.3.90.30.00 - Material de Consumo		F	0	105	30.000
	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		F	0	105	29.474
	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		F	0	105	14.200
2032.8282	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior - EXPANSÃO	12 364				24.354.615
2032.8282	PO 0000 - REUNI GERAL					14.190.919
2032.8282.0024	No Estado do Rio Grande do Norte					14.190.919
	Projeto viabilizado (unidade)	Qtd. Físico: 1				
	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		F	0	105	4.089.097
	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		F	0	105	9.041.256
	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		F	0	105	610.566
	4.4.90.52.35 - Equipamentos de Processamento de Dados		F	0	105	450.000
2032.8282	PO 0001 - MAIS MÉDICOS					10.163.696
2032.8282.0024	No Estado do Rio Grande do Norte					10.163.696
	Projeto viabilizado (unidade)	Qtd. Físico: 1				
	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		F	0	105	6.163.696
	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		F	0	105	4.000.000
Programática	Programa/Ação/Localização/Produto/Natureza	Funcional	Esf	IU	Fte	
2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação					134.067.420
2109.09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do	12 122				22.583.974
2109.09HB.0001	Nacional					
	3.1.91.13.00 - Contribuições Patronais		F	0	105	22.583.974
2109.20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União	12 122				111.242.567
2109.20TP.0024	No Estado do Rio Grande do Norte					
	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		F	0	105	111.242.567



PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA - EXERCÍCIO 2015

Órgão:	26000 Ministério da Educação						
Unidade:	26264 Universidade Federal Rural do Semi-Árido						
Quadro dos Créditos Orçamentários						R\$ 1,00	
2109.4572	Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação				12 128	240.879	
2109.4572.0024	No Estado do Rio Grande do Norte					240.879	
	Servidor capacitado (unidade)	Qtd. Físico: 203					
	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil			F	0	105	45.250
	3.3.90.30.00 - Material de Consumo			F	0	105	4.000
	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção			F	0	105	39.500
	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			F	0	105	152.129
Total Geral (Despesas Programadas):							224.860.768



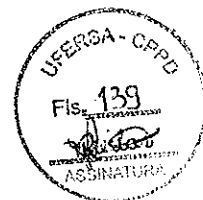
Universidade Federal Rural do Semi-Árido . UFERSA
Conselho Universitário . CONSUNI
9ª Reunião Ordinária de 2014

4º PONTO

Apreciação e deliberação sobre minuta de Resolução que atualiza o Sistema de Acompanhamento das Atividades Docentes na UFERSA, conforme Processo 23091.000658/2014-59.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**



RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 00X/2014, de XX de xxxx de 2014.

Atualiza o Sistema de Acompanhamento das Atividades Docentes na UFERSA.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo com a legislação vigente e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua **Xª Reunião Ordinária** do ano 2014, realizada no dia XX de xxxx,

CONSIDERANDO a Lei nº 12.772, de 28 de Dezembro de 2012;

CONSIDERANDO as Portarias do Ministério da Educação nº 554, de 20 de Junho de 2013, e nº 982, de 03 de Outubro de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar à legislação em vigor, o sistema interno de acompanhamento das atividades docentes e as normas de progressão e promoção de Professor do magistério superior;

RESOLVE:

Art. 1º. As progressões e promoções, na Carreira de Magistério Superior, serão propostas pelo Departamento do docente ao Reitor, por meio da Comissão Permanente de Pessoal Docente CPPD, mediante apresentação de documentos comprobatórios, observados os interstícios legais e a titulação pertinente.

§ 1º As classes da Carreira do Magistério Superior possuem as seguintes denominações, de acordo com a titulação do ocupante do cargo (Lei Nº-12.772 de 28 de dezembro de 2012):

- I - Classe A, com as denominações de:
 - a) Professor Auxiliar, se graduado ou portador de título de especialista;
 - b) Professor Assistente A, se portador do título de mestre; ou
 - c) Professor Adjunto A, se portador do título de doutor.
- II - Classe B, com a denominação de Professor Assistente;
- III - Classe C, com a denominação de Professor Adjunto;
- IV - Classe D, com a denominação de Professor Associado; e
- V - Classe E, com a denominação de Professor Titular.

Art. 2º. A promoção por titulação, de uma classe para outra da carreira do magistério superior dar-se-á, ao servidor aprovado no estágio probatório, independentemente de interstício, para o nível inicial:

- I – da classe de professor assistente, mediante a obtenção do grau de Mestre.
- II- da classe de professor adjunto, mediante a obtenção do título de Doutor;

§ 1º Considera-se para efeitos financeiros da concessão da promoção, a data do requerimento administrativo promovido na Instituição, contanto que o docente apresente título de mestre/doutor válido, ou documento equivalente, naquela data.

§ 2º O processo relativo à concessão da promoção somente será concluído com a efetiva apresentação do diploma de grau acadêmico.

§ 3º Para fins do § 1º deste artigo, considera-se documento equivalente aquele expedido pela Coordenação do Curso ou Programa de Pós-Graduação, ou ainda pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação da Universidade, no qual comprove que o docente /estudante cumpriu todos os requisitos necessários à obtenção do título.

§ 4º Os docentes que até 1º de março de 2013, sejam titulares de cargos da Carreira de Magistério Superior é permitida a aceleração da promoção, mesmo que eles se encontrem em estágio probatório.

Art. 3º. A promoção ou progressão, por desempenho, de uma classe para outra da carreira do Magistério Superior dar-se-á da seguinte forma:

Nível	Classe	Denominação
1	E	Titular
4	D	Associado
3		
2		
1		
4	C	Adjunto
3		
2		
1		
2	B	Assistente
1		
2	A	Adjunto A – se Doutor Assistente A – se Mestre Auxiliar – se Graduado ou Especialista
1		

§1º. Para a obtenção da promoção do nível 4 da classe C (adjunto) para D (associado) nível 1, o docente deverá ser detentor do título de Doutor ou Livre-Docente.

§2º. Dentro das classes o número de níveis se dará da seguinte forma:

- a) Classe E (Titular e Titular Livre) composta de um único nível (1);
- b) Classe D (associado) haverá progressão composta de quatro níveis (1, 2, 3 e 4);
- c) Classe C (adjunto) haverá progressão composta de quatro níveis (1, 2, 3 e 4);

- d) Classe B (assistente) haverá progressão composta de dois níveis (1 e 2)
- e) Classe A (auxiliar A), (assistente A), (adjunto A) haverá progressão composta de dois níveis (1 e 2).

§3º. A promoção ou progressão por desempenho se dará mediante análise após o interstício de 24 (vinte e quatro) meses em cada nível, desde que atinja a pontuação requerida, caso contrário, serão acrescidos intervalos de seis meses corridos a contar da data da última promoção ou progressão concedida, até que seja atingida a pontuação necessária.

§4º. O pedido de progressão ou promoção para as classes A, B, C e D poderá ser protocolado com antecedência de 30 (trinta) dias do final do interstício de 24 (vinte e quatro) meses.

§5º. A PROGEPE, por meio de comunicação formal, deverá informar aos docentes sobre o prazo limite de apresentação do requerimento administrativo, inclusive destacando qual a documentação necessária em formulário específico.

Art. 4º. O Servidor Docente aprovado no estágio probatório do respectivo cargo, que atender os seguintes requisitos de titulação, fará jus ao processo de aceleração da promoção:

I – Da classe A para a classe de Assistente B nível 1, pela apresentação de titulação de mestre; e

II - Das classes A e B para a classe de C nível 1, pela apresentação de titulação de doutor.

Art. 5º. O Servidor Docente deverá requerer a progressão ou promoção no seu Departamento Acadêmico, apresentando os seguintes documentos:

I – Requerimento padrão;

II – Relatório atualizado contendo atividades realizadas em pelo menos 24 meses a contar, regressivamente, da data da última progressão ou promoção.

IV – A cópia da Portaria da última progressão, ou da Portaria de Lotação do docente, no caso da primeira progressão.

§1º. O relatório, estabelecido no inciso II deste artigo, deverá ser preenchido em formulário próprio da CPPD (Relatório para Ascensão Funcional de Docentes da UFRS/UFERSA), devendo ser anexado ao mesmo a documentação comprobatória, autenticada pela secretaria do Departamento e devidamente enumerada conforme o item de avaliação a ser pontuado de acordo com o disposto na tabela de pontuação do anexo I.

§2º. O relatório deverá ser aprovado na Assembleia ou Câmara Departamental da unidade de lotação do docente, protocolado na forma de processo e encaminhado à CPPD para análise.

§3º. Tratando-se da No caso da promoção por titulação, o servidor docente poderá protocolar o requerimento administrativo diretamente na CPPD, que promoverá a devida análise.

§4º. A data para contagem do próximo interstício será a da última progressão ou promoção.

§5º. Na hipótese de não apresentação dos documentos exigidos, conforme análise preliminar da CPPD e devidamente justificada nos autos, o processo administrativo será devolvido à origem para regularização documental.

Art. 6º. A CPPD deverá analisar o desempenho do docente considerando o teor da documentação listada no Artigo 5º desta resolução.

§1º O relatório de atividades docentes deverá ser organizado em três grupos, conforme anexo I desta Resolução:

I – GRUPO I – ATIVIDADES DOCENTES: são as atividades de ensino na educação superior, conforme o Artigo 44 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assim compreendidas aquelas formalmente incluídas nos planos de integralização curricular dos cursos de graduação e pós-graduação das IFES;

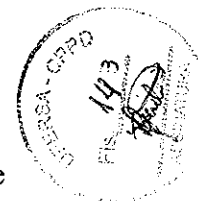
II – GRUPO II – PESQUISA, EXTENSÃO E PRODUÇÃO INTELECTUAL: Aquelas decorrentes das atividades no âmbito de pesquisa e extensão: refere-se à produção intelectual, abrangendo a produção científica, artística, técnica e cultural, representada por publicações ou formas de expressão usuais e pertinentes aos ambientes acadêmicos específicos; atividades de pesquisa, relacionadas a projetos de pesquisa aprovados pelas instâncias competentes de cada instituição; atividades de extensão, relacionadas a projetos de extensão aprovados pelas instâncias competentes de cada instituição;

III – GRUPO III – GESTÃO ADMINISTRATIVA GRATIFICADA E GESTÃO ADMINISTRATIVA NÃO GRATIFICADA: são atividades de administração gratificada, aquelas de direção, assessoramento, chefia e coordenação nas IFES, ou em órgãos dos Ministérios da Educação, da Cultura e da Ciência e Tecnologia ou outro, relacionado à área de atuação do docente; são atividades de administração não gratificadas, aquelas de representação, participação em órgãos colegiados, nas IFES, ou em órgão dos Ministérios da Educação, da Cultura e da Ciência e Tecnologia, ou outro, relacionado à área de atuação do docente, na condição de indicados ou eleitos, bem como de representação sindical; e outras atividades não incluídas .

§2º. Para fins de concessão da promoção ou progressão é obrigatória a prestação de, no mínimo, 08 (oito) horas-aulas semanais, em cada semestre do período avaliado, haja vista o disposto no art. 57 da Lei 9.394/1996.

§3º. Aos docentes afastados para qualificar-se, cujo afastamento tenha sido aprovado pela Instituição, serão atribuídas às pontuações mínimas necessárias para progressão ou, quando cabível, para promoção, desde que seja apresentado um relatório das atividades no período de afastamento devidamente endossado pelo orientador e/ou coordenador do Programa de Pós-Graduação, contendo a descrição das atividades desenvolvidas e o número de créditos concluídos, tudo de forma a comprovar o cumprimento das exigências curriculares do estudante a cada semestre;

§4º. O cumprimento da carga horária exigida pelo art. 57 da Lei nº 9.394/1996, por representar uma exigência mínima na Carreira do Magistério Superior, não pode comportar pontuação para fins de promoção e progressão.



Art. 7º. Será considerado aprovado na avaliação de desempenho, o docente que satisfaça as seguintes condições:

I – obtenha, pelo menos, 20 (vinte) pontos nos dois anos analisados no GRUPO I;

II – obtenha a soma de pelo menos 25 (vinte e cinco) pontos nos dois anos analisados nos GRUPOS II e III, sendo necessário um mínimo de 10 pontos no GRUPO II.

§1º. Aos docentes investidos nos cargos de direção, chefia de departamento acadêmico, coordenação de setores administrativos, coordenação de curso de graduação, coordenação de programa de pós-graduação *stricto sensu* ou de estágio de pós-doutorado, será atribuída a pontuação mínima necessária à progressão estabelecida nos incisos I e II deste artigo durante o período de encargo decorrentes das atividades supracitadas.

§2º. O docente em regime de tempo parcial (20 horas semanais de trabalho) deverá totalizar 10 (dez) pontos e 12,5 (doze vírgula cinco) pontos, respectivamente, nas pontuações mínimas necessárias à progressão estabelecida nos incisos I, II deste Artigo.

Art. 8º. Para a promoção para a Classe E, com denominação de Professor Titular é necessário:

- a) possuir o título de doutor;
- b) ser aprovado em processo de avaliação de desempenho, atingindo a pontuação mínima, segundo os critérios do anexo I desta resolução, no interstício de 24 meses após progressão para o nível D4 (Associado 4); e
- c) lograr aprovação de memorial que deverá considerar as atividades de ensino, pesquisa, extensão, gestão acadêmica e produção profissional relevante, ou defesa de tese acadêmica inédita.

§1º. A solicitação da promoção poderá ocorrer 60 dias antes de completar o interstício.

§2º. A defesa do Memorial ou Tese Inédita só poderá ocorrer após o docente completar os 24 meses de interstício.

§3º. No ato da solicitação da promoção o docente deverá optar por defesa de Memorial ou Tese Inédita.

Art. 9º. Para a instauração do Processo de avaliação da progressão da classe D4 (Associado 4) para a classe E (Titular) a solicitação deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia do Diploma de Doutorado;
- b) Declaração da PROGEPE de que o docente se encontra no nível D4 (Associado 4) há pelo menos 22 meses;
- c) Requerimento padrão;
- d) Relatório para Ascensão Funcional de Docentes da UFRSA contendo as atividades realizadas durante os 24 meses do interstício;

- e) 05 (cinco) Cópias do Memorial, sendo uma delas apresentada com documentos comprobatórios, de acordo com o anexo II desta resolução ou Tese Acadêmica Inédita.

§1º. A comprovação das atividades acadêmicas poderá ser feita pelos meios usuais admitidos no serviço público, notadamente através de declarações emitidas por servidores públicos, e, além disso, por comprovantes ou qualquer outro documento proveniente de agências, órgãos e empresas públicas ou privadas.

§2º. A defesa do Memorial ou Tese Inédita só ocorrerá caso o docente seja aprovado na avaliação de desempenho pela Comissão Especial de Avaliação.

Art. 10. A CPPD indicará à Reitoria, para fins de instauração, uma Comissão Especial constituída de 04 (quatro) membros efetivos e de, pelo menos, 02 (dois) membros suplentes, nos quais 01 (um) será externo e 01 (um) interno.

§1º. Os Membros Efetivos e os Membros Suplentes devem ser Professores Doutores Titulares, ou equivalente, vinculados a uma Instituição de Ensino Superior, na mesma área de conhecimento do docente ou, excepcionalmente, na falta deste, de área afim.

§2º. No mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) dos integrantes da Comissão Especial de Avaliação deverão ser de profissionais externos à Ufersa.

§3º. Os Membros da Comissão Especial de Avaliação não poderão ser cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, entre si, e do docente.

§4º. O Professor Titular aposentado da Ufersa será considerado Membro Interno desta universidade.

§5º. A presidência da Comissão Especial de Avaliação será exercida por um Membro Interno da Ufersa, exceto quando não houver Membro Interno.

§6º. O docente poderá propor à CPPD membros para integrar a comissão, respeitando o Parágrafo 3º do Artigo 10º desta Resolução.

Art. 11. Na defesa do Memorial, a Comissão Especial de Avaliação, com base na exposição analítica e crítica das atividades, avaliará os seguintes aspectos:

- I – Domínio de ideias que tenham dado sustentação a trabalhos, atentando, de modo especial para sua pertinência à área de atuação;
- II – Atualização, abrangência e evolução do conhecimento do docente na área de atuação;
- III – Originalidade dos trabalhos e contribuição científica, técnica e/ou artística;
- IV – Dados da carreira do docente que revelem liderança intelectual.

§1º. O docente terá o tempo de 50 (cinquenta) a 70 (setenta) minutos, para realizar a defesa do Memorial.

§2º. A defesa do Memorial e a avaliação por meio de Arguição realizada pela Comissão Especial de Avaliação deverão ser gravadas em vídeo e áudio.

Art. 12. A Comissão Especial de Avaliação poderá avaliar oralmente o docente a respeito do Memorial, no tempo máximo de 50 (cinquenta) minutos.

Art. 13. A avaliação referente à Defesa do Memorial deverá ocorrer por meio de parecer, tendo como conceito o resultado final de “Aprovado” ou “Reprovado”, justificando de forma explícita, clara e consistente com a indicação dos fatos e dos fundamentos da decisão.

Art. 14. No caso de opção por defesa de Tese Inédita, esta deverá estar condizente com uma Tese de Doutorado, abordando pesquisa(s) inédita(s) produzida(s) pelo docente, e a Comissão Especial de Avaliação, avaliará os seguintes aspectos:

- I – Domínio do tema que tenha dado sustentação ao trabalho;
- II – Ineditismo, mérito e originalidade da tese apresentada;
- III – Contribuição da tese ao desenvolvimento científico da área do docente Solicitante.

§1º. O docente terá o tempo de 50 (cinquenta) a 70 (setenta) minutos, para realizar a defesa da Tese Inédita.

§2º. A defesa do Memorial e a avaliação por meio de Arguição realizada pela Comissão Especial de Avaliação deverão ser gravadas em vídeo e áudio.

Art. 15. A Comissão Especial de Avaliação poderá arguir o avaliado durante a Defesa da Tese Inédita, por até quatro horas.

Art. 16. A avaliação referente à Defesa da Tese Inédita deverá ocorrer por meio de parecer, tendo como conceito o resultado final de “Aprovado” ou “Reprovado”, justificando de forma explícita, clara e consistente com a indicação dos fatos e dos fundamentos da decisão.

Art. 17. Compete à Reitoria:

- I - Nomear a Comissão Especial de Avaliação, em conformidade com o estabelecido no Artigo 10º desta Resolução, indicando o seu Presidente;
- II - Convidar oficialmente os Membros que irão compor a Comissão;
- III - Cuidar de todos os aspectos operacionais e logísticos referentes às atividades do processo de promoção, tais como: agendamento de locais e horários, reserva de materiais e equipamentos para o trabalho das Comissões Especiais de Avaliação, agendamento e reserva de veículos para transporte de membros externos, passagens aéreas, hospedagem, alimentação e, se houver necessidade, solicitar ajuda de custo e outras providências necessárias à realização das fases do referido processo;

IV – Enviar, a cada Membro da Comissão Especial de Avaliação, incluindo os suplentes, pelo menos 30 (trinta) dias antes do início do processo de avaliação, os seguintes documentos:

- a) Relatório Individual das Atividades do docente no interstício de 24 meses;
- b) Exemplar do Memorial ou Tese Inédita do docente;
- c) Cópia desta Resolução.

Art. 18. Fará jus à promoção para a Classe E, com a denominação de Professor Titular, da Carreira do Magistério Superior, o docente que obtiver a pontuação mínima requerida na Avaliação de Desempenho e aprovação na avaliação do Memorial ou na defesa da Tese Inédita.

Parágrafo Único – Os docentes não aprovados no processo de promoção para a Classe E (Titular), poderão submeter novamente o pedido de avaliação após o interstício de seis meses.

Art. 19. A Comissão Especial de Avaliação produzirá uma ATA ao final da avaliação e entregará à CPPD, para que dê o andamento ao processo.

Art. 20. A Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) fará, ao término da Avaliação, o Relatório Final dos trabalhos, e cada processo será remetido:

I – à Reitoria para autorização, se concedida a promoção ou progressão;

II – ou à unidade de origem para ciência, se negada a promoção ou progressão.

Art. 21. Todas as informações apresentadas no processo de promoção ou progressão serão de responsabilidade do docente e do chefe imediato que as apresentar, estando estes, sujeitos, no caso de ausência de veracidade comprovada em inquérito administrativo, às penalidades previstas em lei.

Art. 22. O servidor docente que contar, na data da publicação desta Resolução, com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do interstício decorrido, deverá atingir, nos Grupos II e III, a pontuação média mínima de 05 (cinco) pontos por semestre concluído e, após a publicação desta resolução, a pontuação média mínima de 6,25 (seis inteiros e vinte e cinco centésimos) pontos nos semestres restantes.

Parágrafo único – O Servidor docente que na data da publicação desta Resolução contar com menos de 50% (cinquenta por cento) do interstício decorrido será avaliado em, todos os semestres, pela pontuação média mínima de 6,25 (seis inteiros e vinte e cinco centésimos) pontos por semestre.

Art. 23. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a decisão nº 06/2009, de 21 de maio de 2009 e demais disposições em contrário.

Mossoró, XX de XXX de 2014.

José de Arimatea de Matos
Presidente





Relatório para Ascensão Funcional de Docentes da UFERSA
 Grupo I - Atividades Docentes decorrentes das atividades de ensino na educação superior
 (mínimo: 20 pontos nos dois anos analisados)

Ordem	Atividade	Indicador	Fonte do documento comprobatório	Pontuação	Nº de documentos Comprobatório	Contagem do Docente	Contagem da CPPD	
1.1	Aulas em cursos de graduação	Número de horas aula semanais	Declaração do SIGAA	Carga horária semanal que supere 08 (oito) horas-aula semanais x 5				
1.2	Orientação de projeto final de curso, estágio obrigatório	Ata da defesa de TCC, estágio obrigatório	Docente/SIGAA	2/aluno (limite de 5 alunos/semestre)				
1.3	Orientação de especialização em andamento	Declaração contendo o período de orientação (mês/ano)	coordenação do programa/PROPPG/SIGAA	2/ aluno/semestre (limite de 3 alunos/semestre)				
1.4	Orientação de mestrado em andamento	Declaração contendo o período de orientação (mês/ano)	coordenação do programa/PROPPG/SIGAA	3/ aluno/semestre (limite de 3 alunos/semestre)				
1.5	Orientação de doutorado em andamento	Declaração contendo o período de orientação (mês/ano)	coordenação do programa/PROPPG/SIGAA	4/ aluno/semestre (limite de 3 alunos/semestre)				
1.6	Orientação de monitoria	Certificado de orientação	PROGRAD/SIGAA	1/aluno/semestre (limite de 5 pontos)				
1.7	Supervisor de estágio não obrigatório	Declaração	Departamento/PROEC	0,5/120 horas/aluno (limite de 3 alunos/semestre)				
1.8	Supervisão de estágio de pós-doutoral	Relatório suscinto das atividades do pós-doutorando.	PROPPG/Docente	2/estágio concluído				
1.9	Supervisão de estágio de docência	Declaração do programa de pós-graduação	Coordenação do programa/PROPPG	2/ aluno / semestre (limite de 3 alunos/semestre)				
1.10	Participação em banca de seleção de monitoria	Ata do processo seletivo	Departamento	1/banca				
1.11	Participação de banca examinadora de monografia de graduação, relatório de estágio obrigatório	Ata da defesa de TCC, estágio obrigatório	Docente/PROEC/SIGAA	1/banca (Limite de 3 pontos/semestre)				
1.12	Avaliação do docente pelo discente	Nota	Sigaa	Média das notas obtidas nas disciplinas ministradas pelo docente com 2 casas decimais				
1.13	Tutor do programa de educação tutorial - PET	Declaração	PROGRAD/PROEC	2 pontos por semestre				
Total							0	

Relatório para Ascensão Funcional de Docentes na UFERSA

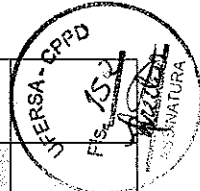
**Grupo II - Pesquisa e Produção Intelectual decorrentes das atividades no âmbito do ensino, da pesquisa e extensão
(25 pontos nos Grupos II e III nos dois anos analisados, sendo no mínimo 10 pontos destes no Grupo II)**

Ordem	Atividade	Indicador	Responsável	Pontuação	Nº do documento comprobatório	Contagem do docente	Contagem da CPD
2.1	Tese de doutorado defendida pelo docente	Ata de defesa da Tese com aprovação	Coordenação do Programa/ PROPPG/SIGAA	30			
2.2	Dissertação de mestrado defendida pelo docente	Ata de defesa da Dissertação com aprovação	Coordenação do Programa/ PROPPG/SIGAA	20			
2.3	Participação de banca examinadora de tese de doutorado	Declaração	Coordenação do Programa/ PROPPG/SIGAA	4/banca (limite de 16 pontos)			
2.4	Participação de banca examinadora de dissertação de mestrado	Declaração	Coordenação do Programa/ PROPPG/SIGAA	3/banca (limite de 12 pontos)			
2.5	Participação de banca examinadora de qualificação de doutorado	Declaração	Coordenação do Programa/ PROPPG/SIGAA	3/banca (limite de 12 pontos)			
2.6	Participação de banca examinadora de qualificação de mestrado	Declaração	Coordenação do Programa/ PROPPG/SIGAA	2/banca (limite de 8 pontos)			
2.7	Participação de banca examinadora de monografia de especialização	Declaração	Coordenação do Programa/ PROPPG/SIGAA	2/banca (limite de 8 pontos)			
2.8	Participação em banca de processo seletivo para cursos de pós-graduação <i>latus sensus</i>	Declaração	Coordenação do Programa/ PROPPG/SIGAA	2/banca (limite de 6 pontos)			
2.9	Participação em banca de processo seletivo para cursos de pós-graduação <i>Stricto sensus</i>	Declaração	Coordenação do Programa/ PROPPG/SIGAA	2/banca (limite de 6 pontos)			
2.10	Orientação de alunos de graduação: Iniciação científica, iniciação tecnológica, extensão e apoio técnico em atividades acadêmicas.	Declaração	PROPPG/PROEC/PROAC/PROGRAD/SIGAA	1/aluno/semestre (limite de 5 pontos/semestre)			
2.11	Publicação de livro didático, cultural ou técnico (na área de atividade acadêmica do docente)	Capa, contracapa, dados catalográficos (com ISBN e ano de publicação)	Docente	30			
2.12	Tradução de livro didático, cultural, ou técnico (na área de atividade acadêmica do docente)	Capa, contracapa, dados catalográficos (com ISBN e ano de publicação)	Docente	15			
2.13	Capítulo de livro didático, cultural, ou técnico (na área de atividade acadêmica do docente)	Capa, contracapa, dados catalográficos (com ISBN e ano de publicação) índice e duas páginas do capítulo	Docente	10			
2.14	Edição/organização de livro didático, cultural, ou técnico (na área de atividade acadêmica do docente)	Capa, contracapa, dados catalográficos (com ISBN e ano de publicação)	Docente	5			
2.15	Publicação de texto didático com aprovação de Conselho Editorial	Capa, contracapa, dados catalográficos	Docente	5			
2.16	Artigo técnico científico publicado em periódico A1	Cópia das duas primeiras páginas e tabela qualis do periódico na área do docente	Docente	20			
2.17	Artigo técnico científico publicado em periódico A2	Cópia das duas primeiras páginas e tabela qualis do periódico na área do docente	Docente	17			
2.18	Artigo técnico científico publicado em periódico B1	Cópia das duas primeiras páginas e tabela qualis do periódico na área do docente	Docente	14			

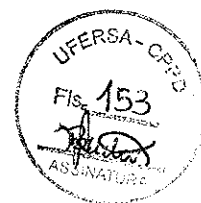
2.19	Artigo técnico científico publicado em periódico B2	Cópia das duas primeiras páginas e tabela qualis do periódico na área do docente	Docente	10			
2.20	Artigo técnico científico publicado em periódico B3	Cópia das duas primeiras páginas e tabela qualis do periódico na área do docente	Docente	8			
2.21	Artigo técnico científico publicado em periódico B4	Cópia das duas primeiras páginas e tabela qualis do periódico na área do docente	Docente	6			
2.22	Artigo técnico científico publicado em periódico B5	Cópia das duas primeiras páginas e tabela qualis do periódico na área do docente	Docente	4			
2.23	Artigo técnico científico publicado em periódico C	Cópia das duas primeiras páginas e tabela qualis do periódico na área do docente	Docente	2			
2.24	Artigo técnico científico publicado em anais de conferência internacional	Cópia das duas primeiras páginas com timbre do evento ou capa dos anais	Docente	12			
2.25	Artigo técnico científico publicado em anais de conferência nacional	Cópia das duas primeiras páginas com timbre do evento ou capa dos anais	Docente	7			
2.26	Artigo técnico científico publicado em anais de conferência regional ou local	Cópia das duas primeiras páginas com timbre do evento ou capa dos anais	Docente	3			
2.27	Artigo de divulgação publicado em revistas ou jornais	Cópia das duas primeiras páginas com timbre do evento ou capa dos anais	Docente	1			
2.28	Resumo publicado em eventos científicos internacionais (na área de atividade acadêmica docente).	Cópia da primeira página com timbre do evento ou capa dos anais	Docente	4			
2.29	Resumo publicado em eventos científicos nacionais (na área de atividade acadêmica docente)	Cópia da primeira página com timbre do evento ou capa dos anais	Docente	3			
2.30	Resumo publicado em eventos científicos regionais ou locais (na área de atividade acadêmica docente)	Cópia da primeira página com timbre do evento ou capa dos anais	Docente	2			
2.31	Editor Chefe de Revista Científica Internacional	Declaração indicando o período	Docente	5/ano			
2.32	Editor Chefe de Revista Científica Nacional	Declaração indicando o período	Docente	3/ano			
2.33	Editor Chefe de Revista Científica Regional ou Local	Declaração indicando o período	Docente	2/ano			
2.34	Participação em Conselho Editorial de Revista Internacional	Declaração indicando o período	Docente	2/ano			
2.35	Participação em Conselho Editorial de Revista Nacional	Declaração indicando o período	Docente	1,5/ano			
2.36	Participação em Conselho Editorial de Revista Regional ou Local	Declaração indicando o período	Docente	1/ano			
2.37	Participação em Conselho Editorial de Editora Universitária	Declaração indicando o período	Docente	2/ano			
2.38	Minicurso ministrado em eventos científicos, devidamente comprovado.	Certificado ou Declaração	Docente	5/Minicurso			



2.39	Patente ou produto (aparelho, instrumento, fármaco, outros) concedida na área de atividade acadêmica do docente	Patentes ou produtos registrados no período da avaliação	Docente	30			
2.40	Obra Técnico-científica premiada ou reconhecida em nível Internacional, na área de atividade acadêmica do docente.	Obra que objetivam algum tipo de premiação no período da avaliação	Docente	20			
2.41	Obra Técnico-científica premiada ou reconhecida em nível Nacional, na área de atividade acadêmica do docente.	Certificado	Docente	10			
2.42	Obra Técnico-científica premiada ou reconhecida em nível regional ou local, na área de atividade acadêmica do docente.	Certificado	Docente	7			
2.43	Coordenador geral de eventos científicos, desportivos ou artístico-culturais Internacionais	Certificado ou Declaração	Docente	10			
2.44	Coordenador geral de eventos científicos, desportivos ou artístico-culturais Nacionais.	Certificado ou Declaração	Docente	7			
2.45	Coordenador geral de eventos científicos, desportivos ou artístico-culturais regionais ou locais	Certificado ou Declaração	Docente	4			
2.46	Participação na comissão organizadora de eventos científicos, desportivos ou artístico-culturais Internacionais	Certificado ou Declaração	Docente	7			
2.47	Participação na comissão organizadora de eventos científicos, desportivos ou artístico-culturais Nacionais	Certificado ou Declaração	Docente	5			
2.48	Participação na comissão organizadora de eventos científicos, desportivos ou artístico-culturais regionais ou locais	Certificado ou Declaração	Docente	3			
2.49	Coordenação de Projeto de Pesquisa e Extensão financiado e cadastrado na ufersa	Declaração com data de início e fim da execução mês/ano	PROPPG ou PROEC	5 / projeto / semestre			
2.50	Coordenação de Projeto Interno de Pesquisa e Extensão cadastrado na UFERSA	Declaração com data de início e fim da execução mês/ano	PROPPG ou PROEC	3/ projeto / semestre			
2.51	Participação em Projeto de Pesquisa e Extensão financiado e cadastrado na ufersa	Declaração com data de início e fim da execução mês/ano	PROPPG ou PROEC	3 / projeto / semestre			
2.52	Participação em Projeto Interno de Pesquisa e Extensão cadastrado na UFERSA	Declaração com data de início e fim da execução mês/ano	PROPPG ou PROEC	1,5 / projeto/ semestre			
2.53	Participação em eventos científicos/extensão desportivos ou artísticos culturais Internacionais como conferencista convidado.	Certificado ou Declaração	Docente	4			
2.54	Participação em eventos científicos/extensão desportivos ou artísticos culturais Nacionais como conferencista convidado.	Certificado ou Declaração	Docente	3			
2.55	Participação em eventos científicos/extensão desportivos ou artísticos culturais Regionais ou Locais como conferencista convidado.	Certificado ou Declaração	Docente	2			
2.56	Participação em evento científico Internacional.	Certificado de participação no evento.	Docente	7			
2.57	Participação em evento científico Nacional.	Certificado de participação no evento.	Docente	5			
2.58	Participação em evento científico Regional ou Local.	Certificado de participação no evento.	Docente	3			
2.59	Consultor e ou Editor ad hoc de revista Internacional.	Certificado ou Declaração	Docente	4 / trabalho (limite de 4 trabalhos)			



2.60	Consultor e ou Editor ad hoc de revista Nacional.	Certificado ou Declaração	Docente	2 / trabalho (limite de 4 trabalhos)			
2.61	Consultor e ou Editor ad hoc de revista Regional ou Local.	Certificado ou Declaração	Docente	1 / trabalho (limite de 4 trabalhos)			
2.62	Consultor e ou Editor ad hoc de anais de evento Internacional.	Certificado ou Declaração	Docente	3 / evento (limite de 3 eventos)			
2.63	Consultor e ou Editor ad hoc de anais de evento Nacional	Certificado ou Declaração	Docente	2 / evento (limite de 3 eventos)			
2.64	Consultor e ou Editor ad hoc de anais de evento Regional ou Local	Certificado ou Declaração	Docente	1 / evento (limite de 3 eventos)			
2.65	Consultor e ou Editor ad hoc para avaliação de projetos submetidos a órgãos de fomento	Certificado ou Declaração	Docente	2 / projeto (limite de 4 projetos)			
2.66	Consultor e ou Editor ad hoc para avaliação de projetos de pesquisas: iniciação científica, dissertações, teses e premiações.	Certificado ou Declaração	Docente	3 / projeto (limite de 4 projetos)			
2.67	Atividades em Cursos de Extensão, devidamente comprovados pela instância responsável pela emissão dos certificados, e aprovados pelas instâncias competentes na UFRSA	Certificado ou Declaração	PROEC	1 / 4h para coordenador ou colaborador (limite de 15 pontos)			
2.68	Atividades de assessoria, consultoria, perícia ou sindicância, devidamente comprovadas pela instância responsável pela contratação do serviço, e aprovadas pelas instâncias competentes na UFRSA	Parecer ou Declaração	Docente	1 / 10 horas (limite de 15 pontos)			
2.69	Atividade de atendimento nos laboratórios ou herbario para diagnóstico de doenças ou identificação de insetos ou plantas. Bem como visitas técnicas. Esta atividade deve ser devidamente cadastrada como extensão e não vinculada a disciplina	Declaração com carga horária semanal e descrição das atividades	PROEC/ LABORATÓRIO	3 / hora / semana (limite de 15 pontos)			
2.70	Atividades de atendimento no Hospital veterinário ou em Laboratório de diagnóstico, preferencialmente com a presença de alunos. Essa atividade deve ser devidamente cadastrada como extensão.	Declaração com carga horária semanal e descrição das atividades	PROEC/ LABORATÓRIO/ HOSPITAL	3 / hora / semana (limite de 15 pontos)			
2.71	Autor de reportagem em TV, Rádio ou Jornal.	Declaração ou cópia da matéria	Docente	2 / reportagem			
Total							0



Relatório para Ascensão Funcional de Docentes na UFERSA

Grupo III - Atividades Administrativas gratificadas e não gratificadas
(25 pontos nos Grupos II e III nos dois anos analisados, sendo no mínimo 10 pontos destes no Grupo II)

Ordem	Atividade	Indicador	Responsável	Portuação	Nº de documento comprobatório	Contagem do Docente	Contagem do CPPD
3.1	Cargo de direção na administração superior	Portaria de designação	Docente	5/ano			
3.2	Chefia de departamento ou Direção de Centro	Portaria de designação	Docente	5/ano			
3.3	Vice-chefia de departamento ou Vice-direção de Centro	Portaria de designação	Docente	2,5/ano			
3.4	Coordenação de setores administrativos	Portaria de designação	Docente	5/ano			
3.5	Vice-Coordenação de setores administrativos	Portaria de designação	Docente	2,5/ano			
3.6	Coordenação de Cursos de Graduação	Portaria de designação	Docente	3/ano			
3.7	Vice-Coordenação de Cursos de Graduação	Portaria de designação	Docente	1,5/ano			
3.8	Membro de Núcleo Docente Estruturante	Portaria de designação	Docente	2/ano			
3.9	Participação nos colegiados de cursos de graduação	Portaria de designação	Docente	2/ano			
3.10	Participação nos colegiados de cursos de pós-graduação	Portaria de designação	Docente	2/ano			
3.11	Participação como membro de Conselho Universitário	Portaria de designação	Docente	4/ano			
3.12	Participação em comissão de criação de novos cursos e reformulação de projeto pedagógico.	Portaria de designação.	Docente	2/Portaria			
3.13	Coordenação de setores de apoio: laboratórios, núcleos de estudos, bibliotecas, oficinas, etc.	Portaria de designação	Docente	2/Portaria			
3.14	Participação em visita/missão devidamente autorizado pela instituição.	Portaria de designação	Docente	2/Portaria			
3.15	Participação em banca examinadora de concurso público para professor permanente	Declaração	Docente	2/banca			
3.16	Participação em banca examinadora de concurso público para professor substituto	Declaração	Docente	1/banca			
3.17	Participação em órgãos de formulação e execução de políticas públicas de ensino, ciência e tecnologia.	Declaração	Docente	2/ano			
3.18	Participação em comissão permanente (Presidente)	Portaria de designação (CPA, CPPD, CPPS, CIS, CPL, CEUA, Comissão de Ética da UFERSA).	Docente	3/ano			
3.19	Participação em comissão permanente (Membro)	Portaria de designação (CPA, CPPD, CPPS, CIS, CPL, CEUA, Comissão de Ética da UFERSA).	Docente	2/ano			
3.20	Participação em comissão temporária (Presidente)	Portaria de designação	Docente	1/Portaria			
3.21	Participação em comissão temporária (Membro)	Portaria de designação	Docente	0,5/Portaria			
3.22	Participação em banca examinadora de seleção de Doutorado.	Declaração	Docente	1/banca			
3.23	Participação em banca examinadora de seleção de Mestrado.	Declaração	Docente	1/banca			
3.24	Participação em banca examinadora de seleção de Especialização.	Declaração	Docente	1/banca			
Total							0



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

Relatório para Ascensão Funcional de Docente

Docente:	<Nome>
Departamento:	<Departamento>
Regime:	<Regime de Trabalho>
Processo:	23091.xxxxxx/2014-xx

Ascensão:	<De que para que>
Ingresso Ufersa:	<Data>
Última Ascensão:	<Data>
Ascensão Atual	<Data>
Períodos Analizados:	<Período: <Período: <Período: <Período>

Pontuação	Pontos
Número de semestres que o docente encontra-se em cargo de direção, chefia, coordenação, curso de mestrado, doutorado ou pós-doutorado	0
Grupo I - Atividades Docentes	0
Grupo II - Produção Intelectual	0
Grupo III - Atividades Administrativas, de Representação e Outras	0
Total	0

Requisitos Mínimos para Aprovação	Pontos
Mínimo de 20 pontos no Grupo I	0
Mínimo de 10 pontos no Grupo II	0
Mínimo de 25 pontos nos Grupos II e III	0
Resultado Final	Insuficiente

Parecer

Como pode ser comprovado na tabela acima, o docente não atingiu a pontuação necessária para sua progressão, conforme as Normas Internas da CPPD.

segunda-feira, 3 de fevereiro de 2014

D.Sc. Jailma Suerda Silva de Lima
(Presidente)

D.Sc. Marta Lígia Pereira da Silva
(Vice-Presidente)

D.Sc. José Espínola Sobrinho
(Membro interno)

(Membro interno)

(Membro Externo - UERN)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

Memo nº XX/2014 CPPD/UFERSA

Da: CPPD
Ao: Magnífico Reitor da UFERSA
Assunto: Encaminhar parecer

Magnífico reitor,

Vimos pelo presente, comunicar que, de acordo com o disposto na Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 00X/2014, de XX de xxxx de 2014, e mediante aprovação desta Comissão, conforme ata em anexo, procedeu-se à análise de desempenho acadêmico do professor mencionado no quadro abaixo, tendo o mesmo não atingido a pontuação necessária para sua progressão funcional. O relatório com a pontuação obtida encontra-se em anexo.

Docente:	<Nome>
Ascensão:	Ascensão não concedida

Esclarecemos na oportunidade, que os benefícios inerentes a esta progressão deverão ser retroativos ao mês correspondente ao seu contrato inicial.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reiteramos no ensejo, nossos protestos de consideração e apreço.

segunda-feira, 3 de fevereiro de 2014

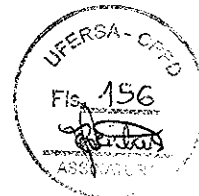
D.Sc. Jailma Suerda Silva de Lima
(Presidente)

D.Sc. Marta Ligia Pereira da Silva
(Vice-Presidente)

D.Sc. José Espínola Sobrinho
(Membro interno)

D.Sc. Araken de Medeiros Santos
(Membro interno)

D.Sc. Márcia Regina Farias
(Membro Externo - UERN)



ANEXO II DA RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 00X/2014, de XX de xxxx de 2014.

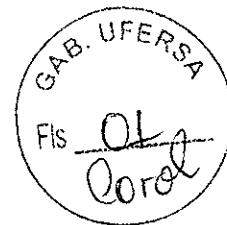
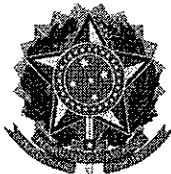
Este Anexo II contém a estrutura necessária à confecção do Memorial.

APRESENTAÇÃO

BIOGRAFIA

AGRADECIMENTOS

- I. INFORMAÇÕES PESSOAIS
- II. DOCUMENTOS
- III. FORMAÇÃO ACADÊMICA
- IV. ATUAÇÃO PROFISSIONAL
- V. ATIVIDADE DIDÁTICA
- VI. ATIVIDADE DE PESQUISA
- VII. ATIVIDADE DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO DE PESQUISADORES
- VIII. ATIVIDADE DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA
- IX. ATIVIDADE DE ADMINISTRAÇÃO
- X. PALAVRAS FINAIS



Serviço Público Federal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS



PROCESSO
23091.000658/2014-59



Processo disponível para recebimento com
código de barras

Cadastrado em 27/02/2014

Nome(s) do Interessado(s):

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

Identificador:

1100

Tipo do Processo:

CONSULTA

Assunto do Processo:

070 - COMUNICAÇÕES: NORMAS, REGULAMENTAÇÕES, DIRETRIZES, PROCEDIMENTOS, ESTUDOS E/OU DECISÕES DE CARÁTER GERAL.

Assunto Detalhado:

CONSULTA - ATUALIZAÇÃO DAS NORMAS PARA PROGRESSÃO FUNCIONAL DE DOCENTE DA UFERSA.

Unidade de Origem:

GABINETE (11.01.16)

Criado Por:

CAROLYNE OLIVEIRA SOUZA

Observação:

-

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino	Data	Destino
27/02/2014	PROCURADORIA FEDERAL - UFERSA (11.01.25.01.35)		
13/05/14	Carol - Reitoria		
13/6/14	Valéria - Reitoria		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

Memorando nº 319 /14 - CPPD/UFERSA

Mossoró, 16 de outubro de 2014

À Sua Magnificência o Senhor
José de Arimatea de Matos
Reitor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Campus de Mossoró
Mossoró - RN. CEP: 59.625-900.

Assunto: Atualização das normas para progressão funcional de docente da UFERSA

Magnífico Reitor,

Vimos pelo presente, encaminhar as atualizações das normas realizadas por esta Comissão.

Solicitamos alteração da Resolução nº 006/2009, de 21 de maio de 2009, que se dá em decorrência da nova Lei 12.772 de 2012, modificada pela Lei 12.863 de 2013, com as mudanças na Nova Carreira.

As mesmas foram encaminhadas e apreciadas pela Procuradoria e foram realizadas as solicitações e esclarecimentos sugeridos pela mesma. As referidas atualizações das normas deverão ser encaminhadas para análise e aprovação pelo CONSUNI.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reiteramos no ensejo, nossos protestos de consideração e apreço.

Respeitosamente,

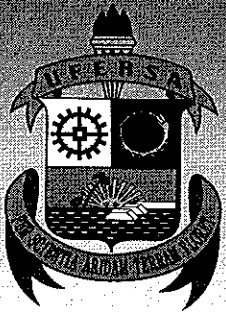
D.Sc. Jailma Suerda Silva de Lima
(Presidente)

D.Sc. Marta Lígia Pereira da Silva
(Vice-Presidente)

D.Sc. José Espínola Sobrinho
(Membro Interno)

D.Sc. Araken de Medeiros Santos
(Membro Interno)

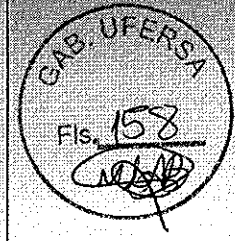
D.Sc. Márcia Regina Farias da Silva
(Membro externo - UERN)



Universidade Federal Rural do Semi-Árido
FOLHA DE REMESSA

GABINETE DA REITORIA

CARIMBO GAB



Nesta data faço remessa deste processo à **Secretaria dos Órgãos Colegiados- SOC**, de que lavra o presente termo.

Em Mossoró 24/Outubro/ 2014.

Márcia de Jesus Xavier
Chefe de Gabinete

ATENÇÃO

Essa folha é de uso exclusivo da Divisão de Arquivo e Protocolo. Fica permanentemente proibido riscos, registros de despacho ou qualquer tipo de rasura desse espaço.

A(O): SOC
Para: Arquivação
Data: 24/10/2014

José de Arimatéa de Matos
Reitor



Universidade Federal Rural do Semi-Árido . UFERSA
Conselho Universitário . CONSUNI
9ª Reunião Ordinária de 2014

5º PONTO

Apreciação e deliberação sobre minuta de Resolução que altera o Art. 6º da Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 002/2014, encaminha por meio do Memorando Eletrônico Nº 296/2014 . PROGRAD.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 296/2014 - PROGRAD (11.01.02)
(Identificador: 201428789)**

Nº do Protocolo: 23091.004688/2014-34

Mossoró-RN, 29 de Outubro de 2014.

SECRETARIA DE ORGÃOS COLEGIADOS

Título: Solicitação de Inclusão de ponto de pauta - CONSUNI

Prezada Secretária,

Venho solicitar a inclusão de ponto de pauta na próxima reunião ordinária ou extraordinária do CONSUNI relativo a Minuta de Resolução que estabelece limite para as faltas sem justificativa dos membros do Comitê de Graduação.

Anexos os arquivos em formato .doc e pdf.

Atenciosamente,

Para realizar o download do arquivo em anexo, clique [aqui](#).

(Autenticado em 29/10/2014 08:21)
AUGUSTO CARLOS PAVAO
PRO-REITOR - TITULAR
Matrícula: 1620000

Fechar

Copyright 2007 - Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - UFERSA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

MINUTA DE RESOLUÇÃO CONSUNI Nº ____/2014, de ____ de _____ de 2014.

Altera o artigo 6º da Resolução CONSUNI/UFERSA No. 002/2014 que dispõe sobre a criação e regulamentação do Comitê de Graduação.

O Presidente do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, no uso de suas atribuições legais, com base na deliberação deste órgão colegiado em sua ____ª Reunião Ordinária do ano 2014, realizada no dia ____ de _____ de 2014;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer limites para ausências sem justificativa nas reuniões do Comitê de Graduação;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 6º da Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 002/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º O mandato dos membros docentes e técnicos administrativos terá duração de 2 (dois) anos, e dos membros discentes terá duração de 1 (um) ano, permitida a todos uma recondução por igual período.

Parágrafo Único. Perderão o mandato os membros de que trata o caput deste artigo que, sem causa aceita como justa pelo Comitê de Graduação, faltarem a 3(três) reuniões consecutivas ou a 5(cinco) alternadas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Mossoró, ____ de _____ de 2014.

José de Arimatea de Matos
Presidente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 002/2014, de 26 de fevereiro de 2014.

Dispõe sobre a criação e a regulamentação do Comitê de Graduação, órgão assessor do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE.

O Presidente do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua **2ª Reunião Ordinária de 2014**, em sessão realizada no dia 26 de fevereiro,

CONSIDERANDO a necessidade de criação de um órgão consultivo para colaborar com o trabalho de atualização de projetos pedagógicos dos cursos da universidade;

CONSIDERANDO o Art. 51, parágrafo IV, do Regimento Geral da Universidade Federal Rural do Semi-Árido;

RESOLVE:

Art. 1º Criar o Comitê de Graduação, órgão assessor do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE).

Art. 2º O Comitê de Graduação tem por finalidade subsidiar a elaboração da política de graduação da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA) e participar de orientação, aplicação, desenvolvimento e zelo dos cursos e ações em nível de graduação.

Art. 3º As ações do Comitê nortear-se-ão pelo conceito de representatividade, havendo uma estreita relação entre a atuação de seus membros e os demais integrantes da comunidade universitária da UFERSA.

Art. 4º Compõem o Comitê de Graduação:

- I – o Pró-reitor de Graduação;
- II – o Coordenar do Núcleo de Educação a Distância – NEaD;
- III – o Coordenador do Comitê Gestor de Formação Inicial e Continuada dos Profissionais do Magistério da Educação Básica;
- IV – um representante docente, titular e suplente, de cada unidade acadêmica;
- V – um representante técnico-administrativo, titular e suplente, com formação na área de Educação, indicado pelo Pró-Reitor de Graduação;
- VI – um representante discente, titular e suplente, indicado pelo Diretório Central dos Estudantes.

Art. 5º O Comitê de Graduação será presidido pelo Pró-Reitor de Graduação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Art. 6º O mandato dos membros docentes e técnico-administrativos terá duração de 02 (dois) anos, e dos membros discentes terá duração de 1 (um) ano, permitida a todos uma recondução por igual período.

Art. 7º Compete ao Comitê de Graduação:

- I – avaliar mudanças nas normas que regulamentam as atividades de graduação;
- II – analisar e emitir parecer sobre programas, projetos de ensino e atividades propostas pela Pró-Reitoria de Graduação e/ou outras instâncias da Instituição;
- III – analisar e emitir parecer sobre propostas de criação de cursos de graduação;
- IV – analisar e emitir parecer sobre alterações curriculares;
- V – constituir comissões temporárias relativas a assuntos de interesse da graduação, quando necessário;
- VI – responder a consultas que lhe foram encaminhadas, por meio da Presidência do Comitê;
- VII – analisar e emitir parecer sobre projetos de formação inicial e continuada;
- VIII – deliberar sobre recursos de processos acadêmicos definidos pelo CONSEPE.

Art. 8º Compete à Presidência do Comitê:

- I – coordenar as atividades;
- II – convocar o Comitê de Graduação com antecedência de, no mínimo, 72 (setenta e duas) horas, no caso de reuniões ordinárias, e 24 (vinte e quatro) horas, no caso de reuniões extraordinárias;
- III – encaminhar aos órgãos competentes e/ou aos interessados os pareceres do Comitê de Graduação.

Art. 9º O Comitê reunir-se-á, ordinariamente, mensalmente e, extraordinariamente, por convocação da sua Presidência ou decorrente de requerimento de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos seus membros titulares.

Art. 10. As reuniões, registradas em ata, ocorrerão com a presença da maioria simples dos membros.

Art. 11. O Comitê deliberará, por votação aberta, maioria simples, com o voto de qualidade da Presidência.

Art. 12. O Comitê poderá ser organizado em Comissões, de acordo com as demandas que se apresentarem.

Art. 13. O disposto nesta Resolução será regido pelas disposições contidas no conjunto de matérias disciplinadas pela UFRSA e pelo Ministério de Educação.

Art. 14. Esta Resolução entrará em vigor em 60 (sessenta) dias.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Mossoró-RN, 26 de fevereiro de 2014.

Assinatura manuscrita em tinta azul, apresentando um estilo cursivo e fluido.

José de Arimatea de Matos
Presidente